



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

FI

Autos nº 2012.0353564-3/000

VISTOS, ...

1. O Código de Normas estabelece que mensalmente serão encaminhados pelos notários e escrivães distritais à Corregedoria-Geral da Justiça, **até o quinto dia do mês subseqüente**, os testamentos lavrados e suas revogações, bem como dos instrumentos de aprovação de testamentos cerrados, compondo-se a Central de Testamentos mantida pela Divisão Administrativa.

O Órgão Especial deste Tribunal de Justiça aprovou a Resolução nº 65, de 08 de outubro de 2012, dispondo sobre a suspensão do expediente forense, no período de **20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, assegurado, porém, o atendimento em sistema de plantão judiciário e administrativo.

Recentemente, o Conselho da Magistratura aprovou, nos autos nº **2012.0443333-0/000**, o Provimento nº 235, veiculado em 18 de dezembro de 2012, que modifica o



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Fl.

Código de Normas, compatibilizando-o com as alterações e exigências decorrentes da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC).

Finalmente, no último dia **02 de janeiro de 2013**, entrou em funcionamento a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), de modo que a relação dos testamentos lavrados e suas revogações, bem como dos instrumentos de aprovação de testamentos cerrados, além de outras informações relativas aos atos notariais, serão endereçadas ao Colégio Notarial do Brasil, devendo-se, assim, encerrar as atividades da Central de Testamentos na Corregedoria-Geral da Justiça.

POSTO ISTO.

2. Considerando a necessidade de que as informações sobre os testamentos lavrados e suas revogações, bem como dos instrumentos de aprovação de testamentos cerrados, referentes ao **mês de dezembro de 2012**, sejam encaminhadas até o dia **5 de janeiro de 2013** à Divisão Administrativa da Corregedoria-Geral da Justiça para posterior remessa ao Colégio Notarial do Brasil e **com objetivo de disciplinar a remessa de informações durante o período de transição entre a Central de Testamentos**, gerida pela



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Fl.

Corregedoria-Geral da Justiça, e a **Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC)**, mantida e operada pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, determino, com a urgência que o caso requer:

2.1 Expeça-se Ofício Circular aos Drs. Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e aos agentes delegados do foro extrajudicial deste Estado, determinando que as comunicações sobre os testamentos lavrados e suas revogações, bem como os instrumentos de aprovação de testamentos cerrados (Central de Testamento), referentes ao **mês de dezembro de 2012**, somente serão recebidas **até o dia 10 de janeiro de 2013** na Corregedoria-Geral da Justiça, após o qual não serão recepcionadas por este órgão, devendo o agente delegado do foro extrajudicial providenciar o encaminhamento ao Colégio Notarial do Brasil, através da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC).

2.2 À Divisão Administrativa desta Corregedoria para, no prazo de **3 (três) dias**, proceder ao cadastramento das informações enviadas à Central de Testamentos referentes ao mês de dezembro de 2012,



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Fl. .

através do Sistema Mensageiro, para a lista central de testamentos, **até o dia 10 de janeiro de 2013.**

As comunicações realizadas a partir do dia **11 de janeiro de 2012** não serão recebidas pela Corregedoria-Geral da Justiça, devendo o agente delegado do foro extrajudicial providenciar o encaminhamento ao Colégio Notarial do Brasil.

2.3 Após conclusão do trabalho de cadastramento das informações recebidas até o prazo designado na Central de Testamentos, comunique-se ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), a fim de adotar providências no sentido de encerrar os trabalhos de migração da base de dados dos registros de testamentos integrante do sistema SISCOM ao Colégio Notarial do Brasil, certificando-se nestes autos.

2.4 Remeta-se cópia deste despacho à Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), solicitando providências no sentido de **(i)** interromper o recebimento de comunicações a partir do dia **11 de janeiro de 2013**, através do Sistema Mensageiro, para a lista central de testamentos, bem como, **(ii)** após o



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

FI

cumprimento do item anterior, concluir os trabalhos de transferência da base de dados dos registros de testamentos integrante do sistema SISCOM ao Colégio Notarial do Brasil, com comunicação a esta Corregedoria sobre as medidas adotadas.

2.5 O fornecimento de informações ou certidões de testamentos relativas às comunicações realizadas até o dia **10 de janeiro de 2013** à Central de Testamentos deverá ser assegurada pela Divisão Administrativa desta Corregedoria, até o recebimento integral da base de dados pelo Colégio Notarial do Brasil, nos termos do item anterior.

2.6 Remeta-se cópia deste despacho à Assessoria de Imprensa deste Tribunal para o fim de divulgar no site que, durante essa etapa inicial, o fornecimento de informações ou certidões de testamentos referentes às comunicações realizadas até o dia 10 de janeiro de 2013 à Central de Testamentos pelos agentes delegados dos Tabelionatos de Notas deste Estado será assegurado pela Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, ultimando-se com o recebimento integral da base de dados pelo Colégio Notarial do Brasil, estimado



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

FI

para o final do mês de janeiro do presente ano como limite para conclusão dos trabalhos no âmbito deste Tribunal.

Em seguida, o fornecimento de certidões positivas e negativas de testamentos será realizado pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, publicada sob o domínio www.censec.org.br, desenvolvida, mantida e operada pelo Colégio Notarial do Brasil e que se encontra em funcionamento desde o dia 2 de janeiro de 2013, na *Rua Marechal Deodoro, 51 - Galeria Ritz - 18. Andar.*

2.7 Dê-se ciência ao Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal e Seção Paraná, à Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg/PR) e à Corregedoria Nacional de Justiça acerca das providências a serem adotadas, acompanhada de cópia deste despacho.

3. Publique-se.

Curitiba, 07 de janeiro de 2013.


DES. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Corregedor da Justiça